



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0918/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
TERMO DE FOMENTO.....	2
LICITAÇÃO.....	2

DECRETO

DECRETO Nº. 056/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Da nova Redação ao Decreto 30/2011 que Instituiu a Semana de Educação Ambiental de Glória de Dourados, e da Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Federal nº 86.028 de 27 de maio de 1981, que instituiu em todo Território Nacional a Semana Nacional do Meio Ambiente no mês de junho;

Considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015, que criou o COMDEMAG - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Glória de Dourados;

Considerando que a Educação Ambiental tem como objetivo de proporcionar à comunidade e aos alunos de todas as escolas, ações voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação Ambiental de Glória de Dourados, a ser comemorada preferencialmente na primeira semana do mês de junho, conforme programação das atividades a ser divulgada oportunamente.

Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ficará encarregada da elaboração e coordenação da programação das atividades da Semana de Educação Ambiental, consultando previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: As despesas necessárias para a realização das ações anuais da programação da Semana de Educação Ambiental correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente com amparo no Art. 20º da Lei 1.062 de 20 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº. 57/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Institui a Comissão que trata da Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Art. 2º A Comissão prevista no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

Do Setor de Contabilidade:

- I – Heatclif Horing;
- II – Rejane Nunes de Souza Marques;
- III – Silvana Pereira Gonçalves Arroio;
- IV – Max Willian Pedroni Fischer;

Do Setor de Planejamento:

V – Heloísa Regina de Souza;

Do Setor de Controladoria:

VI – Júnior Aparecido dos Santos.

Parágrafo Único - Fica designado como Coordenador da Comissão o servidor Heatclif Horing.

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), e Diário Oficial do Município, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem do PPA e LOA;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração do PPA e LOA;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programa de Metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual, e;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

TERMO DE FOMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PARTES: Concedente: Município de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37.

Conveniente: Organização da Sociedade Civil APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 33.752.288/0001-00 com sede à rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, Centro, CEP 79730-000.

OBJETO: Auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento nº 01/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 045/2017 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0024	Bloco da Proteção social Especial de Média Complexidade
08 242 0024 2111 0000	Componente – Piso de Transição de Média Complexidade
491	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2087 0000	Manutenção ao Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS
531	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2047 0000	Repasse à Entidades Filantrópicas
520	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

NÚMERO E DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: Notas de Empenho nº 130, 131 e 132 – 28 de maio de 2021.

ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal e MARCOS VINICIUS MACHADO AQUINO – Representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados.

Glória de Dourados/MS, 02 de junho de 2021.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados
Marcos Vinicius Machado Aquino

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Bonomo's Construções Ltda - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 006/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 082/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será acrescido de mais 06 (seis) meses, passará para 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 082/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 19 de Abril de 2021.

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Carlos Eduardo da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arazoado contido no Relatório nº 005/2021 expedido pela Controladoria Interna, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

RESOLVE
Ante os vícios de formalidade detectados pela Controladoria Interna, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, e determinando à Gerencia de Licitação e Contratos que faça as correções necessárias, para abertura de novo procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE.
AO FIM, ARQUIVE-SE.

Glória de Dourados – MS, 24 de Maio de 2021

Tiago Bega Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública